



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANE RAMOS DIAS DE MELO  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c89c7660-568e-468d-bb8e-2d1a4192c844

OFÍCIO Nº 052/2022

Bom Conselho, em 26 de maio de 2022.

Da: Exma. Sra. Vereadora Eliane Ramos Dias de Melo  
Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho

Ao: Dr. **Gustavo Massa Ferreira Lima**  
MD Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: Julgamento Prestação Contas Bom Conselho 2019 (TC 20100237-1)  
Resultado: **APROVAÇÃO**

**Excelentíssimo Sr. Dr. Procurador Geral**

Em resposta ao ofício retromencionado, seguem as informações e documentações pertinentes:

- a) Prova da data de recebimento do ofício do TCE/PE encaminhando as contas municipais para julgamento;
- b) Cópia do ofício comunicando ao interessado a apresentação da prestação de contas em plenário;
- c) Cópia do ofício comunicando ao interessado a designação de data para julgamento das contas em plenário e oportunizando ao mesmo o exercício de sua defesa, de forma escrita ou oral, de forma pessoal ou por meio de Advogado;
- d) Parecer da Comissão de Finanças ou Ata da Comissão deliberando pela formulação do Projeto de Resolução ou Decreto Legislativo;
- e) Cópia do Projeto de Resolução ou Decreto Legislativo;
- f) Cópia dos votos escritos e fundamentados dos Vereadores presentes à sessão de julgamento;
- g) Ata da sessão de julgamento;
- h) Cópia da Resolução ou do Decreto Legislativo que julgou as contas;
- i) Certidão de publicação do julgamento;
- j) Cópia do ofício comunicando ao interessado o resultado do julgamento das contas;
- k) Quórum, número de votos proferidos em cada sentido e encaminhamentos feitos:

- **QUÓRUM DE 13 (TREZE) VEREADORES;**

- **13 VOTOS PELO ACOLHIMENTO DO PARECER PRÉVIO DO TCE/PE;**

- l) O atendimento a norma do parecer prévio prevalecer, salvo dois terços do voto em contrário: **APROVADO O PARECER PRÉVIO, VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE;**
- m) Resultado do julgamento: **APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2019.**

Sem mais para o que o momento apresenta, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Eliane Ramos Dias de Melo**  
Presidenta da Câmara Municipal de Bom Conselho